



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

CONCURSO PÚBLICO PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXRAJUDICIAIS DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DO PIAUÍ EDITAL N° 35, DE 10 DE MARÇO DE 2017

O DESEMBARGADOR ERIVAN LOPES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ (TJPI), torna público o **resultado provisório na perícia médica dos candidatos que se declararam com deficiência**, referente ao concurso público de provas e de títulos para outorga de delegações de serventias extrajudiciais de notas e de registro do estado do Piauí.

1 DO RESULTADO PROVISÓRIO NA PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA

1.1 Relação provisória dos candidatos considerados na perícia médica pessoas com deficiência, na seguinte ordem: modalidade de outorga, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

1.1.1 PROVIMENTO

10000925, Juliana Rego Franco / 10000284, Manuela Sobral Martins e Rocha / 10001230, Maria de Luz da Rocha Mesquita / 10000226, Samuel Ricardo Silva Gomes.

1.1.1.1 Relação provisória dos **candidatos *sub judice* que se declararam com deficiência** considerados na perícia médica pessoas com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato.

10001820, Marcelo Artur Miranda Chada.

2 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA

2.1 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado provisório na perícia médica nos dias **20 e 21 de março de 2017**, das **8 horas às 14 horas** (horário local), pessoalmente ou por meio de procurador, que deverá entregar, no ato do recurso, procuração simples e específica para tal finalidade, no **Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí**, por meio de requerimento dirigido ao Presidente da Comissão do Concurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

2.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.3 Recurso cujo teor desrespeite a comissão será preliminarmente indeferido.

2.4 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico, via requerimento administrativo, fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 1, de 19 de julho de 2013, ou com este edital.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Os resultados finais na perícia médica dos candidatos que se declararam com deficiência e no concurso serão publicados no *Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Piauí* e divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tj_pi_13_notarios, na data provável de **29 de março de 2017**.

Teresina/PI, 10 de março de 2017.

Desembargador **ERIVAN LOPES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí